



ATA N.º 3/2019

DATA: 5 /02/2019

JUNTA DE FREGUESIA DE PIAS
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA FREGUESIA DE PIAS

PRESENÇAS:

Órgão Executivo:	
Presidente	António Fernando Limpo Moita
Secretária	Maria Rosalina Angelica Caeiro
Tesoureiro	José Eugénio Machado

Hora de abertura: 8.00 horas

Comunicação de faltas justificadas dos elementos do órgão executivo; nos termos do artº 19 alínea c) da lei 75/2013.

Presentes todos os Eleitos



Sessão Extraordinária de 05/02/2019

Reuniu no edifício da Junta de Freguesia extraordinariamente o Órgão Executivo, aos 5 dias do mês Fevereiro do ano de dois mil e dezanove, pelas oito horas.

De seguida o Senhor Presidente deu início a reunião, tendo começado pela seguinte ordem;

Apreciação da Ata Ordinária nº 02/2019

De acordo com o estipulado no n.º 4 do artigo 57 da lei n.º 75/2013, de 12 e setembro, foi apreciada a ata n.º 2 relativa à reunião ordinária realizada a 19 de Janeiro, já aprovada em minuta no final da reunião anterior, estando a mesma nos conformes a senhor presidente deu continuidade a reunião.

Antes da Ordem do dia- Documentos distribuídos a todos os membros nos termos do artigo n.º 53, do n. 2, da lei 75/2013, de 12 de setembro, constam os seguintes assuntos:

Da Ordem do dia

Único ponto

Apreciação das Propostas referente ao Convite as Entidades, referente ao “
Procedimento Concursal de Consulta/Prévia e Relatório Final

Ordem do Dia

- 1. Proposta Apresentada pelo Sr. Presidente**
- 2. Aprovação do Contrato em Minuta**



Proposta

Presente a única proposta ao convite para adjudicação de serviços de limpeza em edifícios da Junta de freguesia;

Considerando que esta fora apresentada dentro do prazo previamente estabelecido;

Considerando que se desconhece alguma situação de impedimento por parte do concorrente e constante no artº 55º do CCP;

Considerando que o concorrente declara aceitar as condições do procedimento;

Considerando que tratando-se de um único concorrente é dispensável a respetiva avaliação da proposta;

Considerando que o único atributo constante do critério de avaliação foi cumprido pelo concorrente, o fator preço, cf. consta da declaração;

Assim, face ao exposto, permitam-me propor:

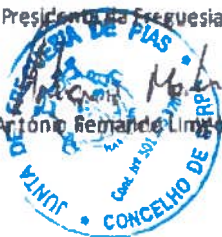
- a) A adjudicação dos serviços de limpeza à firma planilimpa;
- b) A aprovação da minuta de contrato cf. doc. Anexo;

Pelo exposto V.Ex.ª s resolverão.

Pias, 4 de fevereiro de 2019

□ Presidente da Freguesia

/ António Fernando Lima Moita/



Apresentado pelo Sr. Presidente a proposta para aquisição de Serviços de Limpeza nos edifícios da Junta de Freguesia, presente uma única proposta, terminado o prazo ao convite para as Empresas de Limpeza abaixo designadas;

Francond-Administração de Condomínios e Serviços, com sede em Vila Viçosa

Predial Alentejana, Lda., com sede em Moura

Planilimpa, com sede em Moura

Depois de verificada a proposta da Planilimpa, única proposta apresentada, decidiu o Executivo, adjudicar os serviços de limpeza à Empresa Planilimpa por não existir outra opção e fazer o relatório final com algumas alterações, o relatório encontra-se anexo á ata.

Será a mesma notificada da adjudicação, através de ofício e as restantes serão informadas da decisão do Órgão

Adjudicação aprovada por unanimidade



2-Aprovação do Contrato em Minuta



Minuta do Contrato

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS

1.º OUTORGANTE – A Junta de Freguesia de Pias, Pessoa Coletiva de direito público n.º 501293370, com Sede em Pias, na Rua Luís de Camões N.º 33 7830-260 Pias, aqui representada pelo seu Presidente, o Senhor **António Fernando Limpo Moita**, residente na rua do Ultramar n.º 11 D, 7830- Pias, com poderes bastantes para este ato, que lhe são conferidos pf. do artigo 18.º/1 –a), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ---

2.º OUTORGANTE- _____ com o NIF n.º _____, com sede, na Avenida _____ Moura, aqui representada por _____, contribuinte n.º _____, residente em _____ em _____, aceita a presente adjudicação, com todas as obrigações que dela decorrem, pela forma como fica exarado neste contrato e documentos que dele fazem parte integrante, como sejam o Caderno de Encargos e Ofício convite, renunciando a todo o benefício ou direito que de qualquer modo as possa limitar, restringir ou anular.-----

Celebram na qualidade de partes interessadas no presente contrato, e de livre vontade, com o seguinte conteúdo:-----

Cláusula 1.ª

Ato de adjudicação

Decorrido todo o procedimento Concursal, aberto por deliberação do Órgão Executivo em sua reunião ordinária de 10 de janeiro de 2019, foi o presente procedimento adjudicado à Firma Planilimpa, através do presente contrato.-----



Cláusula 2.ª

Objeto

Tem como objetivo principal o “ Serviço de limpezas em edifícios da Junta, conforme contas das peças do procedimento.-----

Cláusula 3.ª

Preço contratual

Pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, a entidade adjudicante dispõe-se a pagar ao adjudicatário pelo prazo de 28 meses com início após a assinatura do mesmo o preço de 30.000€(trinta mil euros), ao valor acresce o Iva à taxa legal em vigor.

Cláusula 4.ª

Condições de pagamento

A quantia devida pela entidade adjudicante deve ser paga no prazo de **30** dias após a receção da fatura ou documento equivalente, a qual será emitida mensalmente.-----

Cláusula 5.ª

Prazo

O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de 28 (vinte e oito meses) ou até esgotar a verba, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.-----



Cláusula 6.ª

Ajustamentos às peças do procedimento

Não houve lugar a qualquer ajustamento às peças do procedimento, contando as condições apresentadas no Caderno de Encargos e Ofício convite.

Cláusula 7.ª

Caução

Não haverá lugar à prestação de caução, dado que o valor do contrato é muito inferior a 200.000.00€, montante a partir do qual é obrigatório a prestação da mesma, ou retenção sobre o pagamento a efetuar, cf. Determina o art.º 88º/2 e 3 do CCP;-----

Cláusula 8.ª

Dotação orçamental

O valor a pagar deste contrato têm compromisso orçamental no ano 2019 até 2021 na Orgânica 01, e Económica 020202.

Cláusula 9ª

Peças do contrato

Fazem parte integrante deste contrato, as seguintes peças do procedimento:

- a) O parecer prévio vinculativo, aprovado em reunião do Órgão de 5 de fevereiro de 2019;

- b) A aprovação da minuta do presente contrato;



Cláusula 10

Seguros obrigatórios

1. É da responsabilidade do prestador de serviços a cobertura, através do contrato de seguro, dos seguintes riscos.
 - a) Seguro de Acidentes de Trabalho

Cláusula 11.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios de correntes do contrato fica estipulado a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Circulo de Beja, com expressa renúncia a quaisquer outros.

Cláusula 12.ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.-----



Cláusula 13.ª

Comunicações e notificações

1-Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quando às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificado no contrato;

2. Qualquer alteração das informações de contrato constantes deve ser comunicada à outra parte.-----

Cláusula 17.ª

Legislação aplicável

O contrato é regulado pelo Código da Contratação Pública e demais legislação portuguesa aplicável.-----

Foram apresentados pelo 2º Outorgante os seguintes documentos:

- a) Declaração comprovativa da situação contributiva regularizada, emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, emitida em / /2019;
- b) Cópia da certidão comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pelos Serviços de Finanças em / /2019;
- c) Certidão permanente da Empresa / /
- d) Registo Criminal da Empresa em / /2019
- e) Registo Criminal dos Representantes:

António Francisco da Cruz Dos Santos, datado de 0 /0 /2019

Maria Marta Charraz Parreira Manta, datado de / /2019

Francisco Manuel Passuco Manta, datado de / /2019

O 1.º Outorgante,

O 2.º Outorgante

/António Fernando Limpo Moita/

/Francisco Manuel P. Manta/

Aprovação da Ata em Minuta

Nos termos do n.3 do artigo 57.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro e para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 57.º do citado diploma legal, no final da reunião, a ata foi assinada em minuta.

Não havendo mais nada a tratar o senhor presidente declarou encerrada a presente reunião, eram 8h,30 m da qual, para constar, se lavrou a presente ata, nos termos do artigo 57º, da lei 75/2013, de 12 de setembro e artigo 16.º e eu Maria Mestre Moita Coelho, Assistente Técnica da Junta de Freguesia designada para o efeito conforme deliberação do Órgão Executivo de 17 de Novembro de 2017, a subscrevi sendo assinada por mim e pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia.

O Presidente da Junta de Freguesia



António Moita

A Assistente Técnica

